



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 219, de 16 de dezembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
GALILÉIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.

SANCIONADO EM

17/12/2020

Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral do município de Galiléia, para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			SOMA
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	
RECEITAS CORRENTES		68,11%	22.477.175,00
IMPOSTOS, TAXA E CONTRIB. MELHORIA	864.950,00	2,62%	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	712.000,00	2,16%	
RECEITA PATRIMONIAL	34.860,00	0,11%	
RECEITA DE SERVIÇO	1.301.000,00	3,94%	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES BRUTA	22.263.365,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.713.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LIQUIDA	19.550.365,00	59,24%	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	0,04%	
RECEITAS DE CAPITAL		31,89%	10.522.825,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00	0,30%	
ALIENAÇÃO DE BENS	19.975,00	0,06%	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.402.850,00	31,52%	
SOMA		100,00%	33.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por unidade gestora, órgãos, categoria econômica e função de governo; cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Juarez da Silva Lima
Prefeito




MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVO	1.100.000,00	3%
EXECUTIVO	30.600.000,00	93%
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.300.000,00	4%
TOTAL DA DESPESA FIXADA	33.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00	3,33%
GABINETE DO PREFEITO	578.985,00	1,75%
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	2.226.680,00	6,75%
SECRET. MUNIC. FINANÇAS	545.000,00	1,65%
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.604.825,00	16,98%
FUNDEB - FUNDO VALOR. EDUCAÇÃO BÁSICA	3.151.600,00	9,55%
SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.134.500,00	3,44%
SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS	5.722.550,00	17,34%
SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	447.000,00	1,35%
SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	188.000,00	0,57%
SECRET. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	459.360,00	1,39%
SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.990.000,00	15,12%
SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.531.500,00	16,76%
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,06%
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.300.000,00	3,94%
TOTAL DO ORÇAMENTO	33.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		61%	20.248.065,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.177.225,00	36,90%	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	650,00%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.940.840,00	24,06%	
DESPESAS DE CAPITAL		38,58%	12.731.935,00
INVESTIMENTOS	12.141.935,00	36,79%	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	1,79%	


Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,06%	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO			33.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	980.000,00	2,97%
ADMINISTRAÇÃO	3.330.665,00	10,09%
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	0,06%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.134.500,00	3,44%
PREVIDÊNCIA SOCIAL	120.000,00	0,36%
SAÚDE	5.531.500,00	16,76%
EDUCAÇÃO	8.756.425,00	26,53%
CULTURA	459.360,00	1,39%
URBANISMO	3.529.500,00	10,70%
HABITAÇÃO	215.500,00	0,65%
SANEAMENTO	5.880.000,00	17,82%
GESTÃO AMBIENTAL	410.000,00	1,24%
AGRICULTURA	447.000,00	1,35%
COMUNICAÇÕES	22.000,00	0,07%
ENERGIA	717.550,00	2,17%
TRANSPORTE	1.238.000,00	3,75%
DESPORTO E LAZER	188.000,00	0,57%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,06%
TOTAL ORÇAMENTO	33.000.000,00	100,00%

Art.4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64 autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:


I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.


Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 16 de dezembro de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de dezembro de 2020.


Juarez da Silva Lima
Prefeito